



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº 63.617/2018 (ANEXO PROC. Nº 7.653/2018)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092127008

RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ Nº 23.689.763/0004-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 51143043

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 17/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECONHECIDA A IMUNIDADE DO SUJEITO PASSIVO. NÃO PAGAMENTO DE ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ALVARO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator

ANA RUTE ROCHA NUNES

Manfrini Pereira Freire
MANFRINI PEREIRA FREIRE

Marcelo D. Costa
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUALIBE COSTA**, junto a este Tribunal.